



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 09/2025,
Em, 26 de fevereiro de 2025.

Cria Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, para estudo e análise da situação atual das Unidades de Saúde do Município de Teixeira de Freitas/BA, com vistas à melhoria do atendimento à população e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 26, inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

- Considerando a atual situação que se encontra a saúde do Município de Teixeira de Freitas, aliada as constantes reclamações da população acerca da deficiência no atendimento médico e fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares;

- Considerando a ausência de transparência no cumprimento da Lei Municipal n.º 713/2014, de 23 de abril de 2014, no que tange a obrigatoriedade de afixação da relação de médicos plantonistas nas unidades de saúde do Município.

- Considerando a necessidade de se buscar um diagnóstico preciso das demandas das diversas unidades de saúde do Município de Teixeira de Freitas;

- Considerando que o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, atuando como agente diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

- Finalmente, considerando que na forma do dispositivo legal acima elencado, compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 1º- Fica criada a Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, para estudo e análise da situação atual das Unidades de Saúde do Município de Teixeira de Freitas/BA, com vistas à melhoria do atendimento à população.

Parágrafo único. A referida comissão visa ainda a tomada de posição e o monitoramento dos temas relacionados à situação atual das Unidades de Saúde do Município de Teixeira de Freitas/BA, bem como, trazer novamente em pauta a discussão deste tema na Câmara Municipal, em atenção aos anseios dos munícipes local.

Art. 2º- A Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas será composta por 05(cinco) Vereadores desta Casa Legislativa, sendo eles os seguintes:

- I - ADRIANO SANTOS SOUZA;
- II - CLÁUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA;
- III - JOÃO ALVES DE ALCÂNTARA FILHO;
- IV - MARCOS GOMES ALMEIDA;
- V - ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA.

Art. 3º- O prazo de duração desta Comissão será determinado de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação deste Ato, prorrogável por igual período, caso necessário.

Parágrafo único - Com a conclusão dos trabalhos a Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas apresentará relatório final circunstanciado.

Art. 4º- A Comissão a que se refere o art. 1º deste Ato, poderá efetivar audiências públicas, solicitar esclarecimentos dos órgãos da administração municipal e outros pedidos de informações, bem como, todas as atividades que se fizerem necessárias para o esclarecimento da temática objeto da fiscalização.

§1º - As ações da comissão a que se refere o *caput* deste artigo, importará ainda em diligências presenciais, coleta de depoimentos, formação de acervo fotográfico e áudio visual, e outras atividades necessárias a formulação de um diagnóstico preciso, que servirá de suporte para deliberações e encaminhamentos às autoridades competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

§2º - O Presidente da Câmara Municipal encaminhará à Comissão as demandas das diligências a que se refere o parágrafo anterior, tomando como base os anseios da população.

Art. 5º - Determino os Diretores da Rádio e TV Câmara e ao Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo que designe servidores da Câmara Municipal para dar suporte operacional as atividades da Comissão Técnica de Fiscalização da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Art. 6º - Esta Comissão Técnica se utilizará de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara de Municipal para execução de seus trabalhos.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2025.


JONATAS DOS SANTOS
PRESIDENTE